



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAIUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 391, DE 26/12/1979

Autoriza aquisição de terreno.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

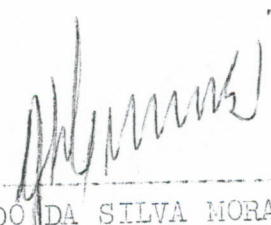
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por via amigável ou judicialmente, uma área de terreno contendo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), localizada no Povoado de Pinheiros, neste Município, confrontando por todos os lados com Diógenes da Purificação Costa, avaliada por Cr\$-30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa cruzeiros).

Art. 2º - A área a ser desapropriada, encontra-se sob a posse de Diógenes da Purificação Costa e será destinada à construção de campo de futebol e centro de atividades culturais e esportivas do Povoado de Pinheiros, neste Município.

Art. 3º - A despesa com a desapropriação autorizada por esta lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1979.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL